



002/001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

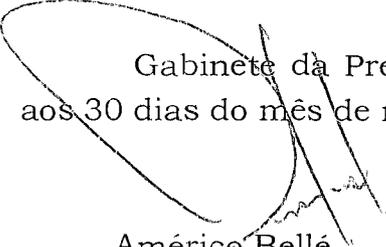
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DICEMS
Data: 04/12/2017
Edição 1495 Página: 08



11/2002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 12

Capanema - PR, 19 de janeiro 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

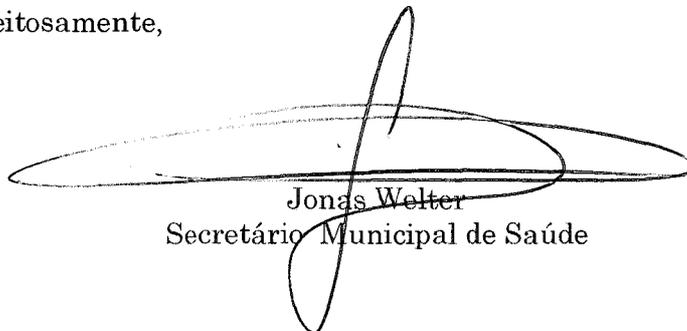
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA).

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 58.301,60(Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Um Reais e Sessenta Centavos).

Respeitosamente,



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde





000003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Jonas Welter- Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Esses materiais e serviços serão prestados para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CAPANEMA., a associação foi formada por pessoas da sociedade no intuito proteger animais de largados na rua que estão em situação de risco.

3.2. A responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CAPANEMA é:

- a) Prezar pela proteção dos animais abandonados, especialmente em risco de vida;
- b) Promover o controle e prevenção de zoonoses, doenças transmissíveis por animais em parceria com a Administração Pública Municipal;
- c) Recolher os animais abandonados em logradouros públicos, dando-lhes o devido atendimento e cuidado e alojados na sede da organização da Sociedade Civil ou em lares temporários até adoção.
- d) Encaminhar para a adoção, os animais recolhidos;
- e) Promover projetos educacionais voltados a proteção dos animais;
- f) Utilizar os recursos, objetos desse convênio, única e exclusivamente para a finalidade de Proteção de animais abandonados, com a conjugação de esforços com o Poder Público na promoção de seu bem estar, bem como no controle e prevenção de zoonoses, doenças transmissíveis por animais.



004004

Município de Capanema - PR

3.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a quatro empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE ÚNICO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	6,00	CX	275,00	1.650,00
2	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	72,00	CX	39,80	2.865,60
3	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL. REFERÊNCIA: FIPOLEX PIPETA OU SIMILAR.	120,00	UN	24,00	2.880,00
4	MEDICAMENTO IMPORTADO INJETÁVEL CONTRA VIROSE, UTILIZADO NO COMBATE DE CINOMOSE, HEPATITE, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE E LEPTOSPIROSE. REFERÊNCIA: DURAMUNE MAX 5CVK/4L OU SIMILAR.	120,00	UN	32,00	3.840,00
5	MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.	120,00	UN	7,00	840,00
6	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	100,00	UN	200,00	20.000,00
7	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO	120,00	UN	200,00	24.000,00



000005

Município de Capanema - PR

	VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.				
8	RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACA DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.	14,00	UN	130,00	1.820,00
9	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACA DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.	2,00	UN	203,00	406,00
Valor Total Estimado: R\$ 58.301,60 (Cinqüenta e Oito Mil, Trezentos e Um Reais e Sessenta Centavos),					

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- f) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- g) Discriminação dos materiais/serviço a serem adquiridos;
- h) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- i) Justificativa da quantidade requisitada, da necessidade da aquisição e do reparo;
- j) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.4.

5.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



000006

Município de Capanema - PR

5.5. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5.9. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

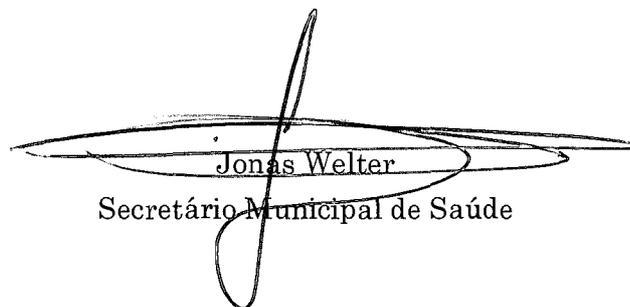
5.10. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

5.11. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Marisa Pontin.

Capanema, 19 de janeiro de 2018


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



11/10/17

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE INÍCIO DO TRABALHO/FORNECIMENTO: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
LOTE 01					
1.	52048- PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	UN	120	200,00	24.000,00
2.	52049- PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	UN	100	200,000	20.000,00
3.	52050- MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	CX	72	39,80	2.865,60
4.	52051- MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	CX	6	275,00	1.650,00
5.	52052- MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL. REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.	UN	120	24,00	2.880,00
6.	52053- MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.	UN	120	7,000	840,00
7.	52054- MEDICAMENTO IMPORTADO INJETÁVEL CONTRA VIROSE, UTILIZADO NO COMBATE DE CINOMOSE, HEPATITE, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE E LEPTOSPIROSE. REFERÊNCIA: DURAMUNE MAX 5CVK/4L OU SIMILAR.	UN	120	32,00	3.840,00

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

8.	52055- RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACA DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.	UN	14	130,00	1.820,00
9.	52056- RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACA DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.	UN	2	203,00	406,00
TOTAL LOTE 01					58.301,60

24/01/2018

OBS: DEVE SE APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO EM MEDICINA VETERINÁRIA E CRMV DO PROFISSIONAL.

LICENÇA SANITÁRIA

AS EMPRESAS PARTICIPANTES NÃO DEVEM TER SEDE SUPERIOR A 81 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR



104009

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENFERMAGEM LTDA

CNPJ: 07736394-0003-60 E-MAIL: JOSBMOINHO@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO AV. CAIXA DO SUL 522.

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO CENTRO

TELEFONE: 46 3555 1137 CONTATO: MOACIL - 939117035

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA).

MODALIDADE: A DEFINIR

PRAZO DE INÍCIO DO TRABALHO/FORNECIMENTO: 2 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO.	UN	120	2,30,00	27600,00
PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO.	UN	100	200,00	20000,00
MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	CX	72	39,80	2865,60
MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	CX	6	29,600	177,600
MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL. REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.	UN	120	24,00	2880,00
MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.	UN	120	10,90	1308,00
MEDICAMENTO IMPORTADO INJETÁVEL CONTRA VIROSE, UTILIZADO NO COMBATE DE CINOMOSE, HEPATITE, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE E LEPTOSPIROSE. REFERÊNCIA: DURAMUNE MAX 5CVK/4L OU SIMILAR.	UN	120	32	3840,00
RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS,	UN	14	158	2212,00

Moacil Poposki
 Médico Veterinário
 CRMV-PR 6665
 Habilitação: FNCEBT 816/05

VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACA DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.				
RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACA DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.	UN	2	203	406,00
TOTAL			R\$	

DATA 13 / 12 / 17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Moacir Popeski
 Médico Veterinário
 CRMV-PR 6683
 Habilitação: PNCEET 816/05

01/2011

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Roberta Maldaner - Clínica Veterinária - ME

CNPJ: 26.604.980/0001-25 E-MAIL: vetercenteranimais@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Antônio Niehues, 1062

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro

TELEFONE: (46) 2603-0550 CONTATO: (46) 999221550

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA).

MODALIDADE: A DEFINIR

PRAZO DE INÍCIO DO TRABALHO/FORNECIMENTO: 2 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

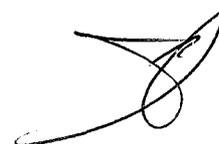
PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO.	UN	120	200,00	24000,00
PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO.	UN	100	200,00	20000,00
MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	CX	72	52,00	3744,00
MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	CX	6	275,00	1650,00
MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL. REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.	UN	120	24,00	2880,00
MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.	UN	120	7,00	840,00
MEDICAMENTO IMPORTADO INJETÁVEL CONTRA VIROSE, UTILIZADO NO COMBATE DE CINOMOSE, HEPATITE, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE E LEPTOSPIROSE. REFERÊNCIA: DURAMUNE MAX 5CVK/4L OU SIMILAR.	UN	120	35,00	4200,00
RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS,	UN	14	130,00	1820,00

VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACCA DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.				
RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACCA DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.	UN	2	217,00	434,00
TOTAL			R\$	

DATA 17/01/2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Roberta maldaner



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: clinicao <clinicao@wln.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 09:24
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: re: ENC: ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS E MEDICAÇÃO PARA ANIMAIS

Bom dia olhei sua solicitação, posso te responder entre segunda e terca da semana que vem? pois o proprietário da clinica não esta para fazer os orçamentos.

Date Range: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 06:18
Para: clinicao@wln.com.br
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS E MEDICAÇÃO PARA ANIMAIS

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:34
Para: 'clinicao@wln.com.br' <clinicao@wln.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS E MEDICAÇÃO PARA ANIMAIS

BOM DIA!
SOLICITO ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS E MEDICAÇÃO PARA ANIMAIS CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

--
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e
credita-se estar livre de perigo.



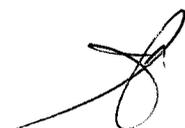
apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

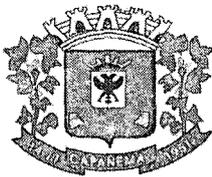
De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:27
Para: 'financeiroplanetabicho@gmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS E MEDICAÇÃO DE ANIMAIS
Anexos: ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS APAC 2018.doc

BOM DIA!

SOLICITO ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS E MEDICAÇÃO PARA ANIMAIS CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





11/15

Município de Capanema - PR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CAPANEMA - APAC.

O Município de Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 75.972.760/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Américo Bellé, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado através da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 1.603/2016, neste ato doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a **APAC -ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CAPANEMA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 20.738.594/0001-40, com sede no Município de Capanema, neste ato representada por sua Presidente Ivone Maria Natal da Silva, nesta cidade, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto do presente convênio a proteção de animais abandonados, com a conjugação de esforços com o Poder Público na promoção do seu bem-estar, bem como no controle e prevenção de zoonoses, doenças transmissíveis por animais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Para a execução do objeto, definido na CLÁUSULA PRIMEIRA, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará Processo de Licitação, adotando o Sistema Registro de Preços, para aquisição e contratação parcelada dos seguintes bens e serviços:

- I. Esterilização em cães e gatos, através de procedimentos denominados Ovário-salpingo-histerectomia (OSH) castrações de fêmeas caninas e felinas;
- II. Medicamentos pós procedimentos de esterilização, aqui descritas como Marbofloxacino (antibiótico) e Meloxicam (anti-inflamatório);
- III. Medicamentos contra pulgas, carrapatos, vermífugos e vacinas importadas contra viroses, aqui descritas como Fiplolex pipetas contra pulgas/carrapatos ou outro de melhor qualidade, Vermífugo Canex Premiun 10/kg ou outra de melhor qualidade, e, Vacinas Importadas Duramune contra viroses caninas;
- IV. Ração para manutenção de cães e gatos, no caso dos cães será a Ração para cães Special Dog carne 21% proteínas Premium ou outra de melhor qualidade; e no caso dos gatos, será a Ração Special Cat Peixe Premium ou outra de melhor qualidade;

§ 1º - Mediante o resultado do Procedimento Licitatório de seleção da empresa que fornecerá os bens e serviços descritos nos incisos I a IV desta Cláusula, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será autorizada a proceder a aquisição e contratação dos bens e serviços licitados para uso exclusivo nos animais abandonados e recolhidos no âmbito do Município de Capanema/Pr;

§ 2º - Além dos medicamentos e serviços descritos nos incisos I a IV desta Cláusula, a



04/016

Município de Capanema - PR

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, à título de auxílio combustível dos veículos encarregados no deslocamento dos animais até a Clínica Veterinária contratada através do mencionado Processo de Licitação.

§ 3º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está obrigada a apresentar, até o dia 30 de março de cada ano, à Secretaria de Saúde da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, relatório de todos os serviços prestados à coletividade no exercício anterior, conforme preconiza o art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 1.603/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: compromete-se a realizar os seguintes serviços de interesse público:

- I – Prezar pela proteção dos animais abandonados, especialmente em risco de vida;
- II – Promover o controle e prevenção de zoonoses, doenças transmissíveis por animais em parceria com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- III – Recolher os animais abandonados em logradouros públicos, dando-lhes o devido atendimento e cuidado e alojados na sede da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou em lares temporários até adoção;
- IV – encaminhar para a adoção, os animais recolhidos;
- V -Promover projetos educacionais voltados a proteção dos animais;
- VI – Utilizar os recursos, objeto do presente convênio, única e exclusivamente para a finalidade constante na Cláusula Primeira do presente Termo de Fomento.

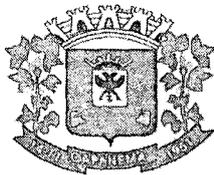
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas do auxílio recebido, inclusive dos bens e serviços utilizados, até o dia 30 de março de cada ano, à Secretaria de Saúde da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mediante a apresentação de relatório de todos os serviços prestados à coletividade no exercício anterior, conforme preconiza o art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 1.603/2016.

§ 1º -Por ocasião da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar um relatório das atividades realizadas em face do Termo de Fomento, anexando os registros fotográficos dos trabalhos realizados e em andamento.

§ 2º -Decorrido a data limite estipulada para prestação de contas e cumprimento das demais obrigações de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, não sendo apresentadas as contas ou sendo estas reprovadas, será inscrita em débito junto à Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Fomento terá sua validade no período





004/017

Município de Capanema - PR

compreendido entre 20 de novembro de 2017 a 19 de novembro de 2018, podendo ser prorrogados na forma de termos aditivos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Qualquer das partes poderá rescindir o presente Termo de Fomento, desde que comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização às partes.

Parágrafo único. No caso de rescisão por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, após a liberação de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a comunicação deverá vir acompanhada da prestação de contas dos recursos já gastos e a devolução do valor ainda não gasto.

CLÁUSULA SÉTIMA: Será de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de seus associados e/ou voluntários, quando no pleno exercício de suas funções específicas.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária criada e vinculada a Secretaria de Saúde da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim.

Prefeitura Municipal de Capanema/PR, 20 de novembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

APAC -ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CAPANEMA, neste ato representada por sua Presidente Ivone Maria Natal da Silva



118/2018

Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.617, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública a Associação de proteção aos Animais de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Proteção aos Animais de Capanema**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.738.594/0001-40, com sede na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, no Município de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º, caso seja subvencionada pelo Poder Público, se obriga a apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal relatório dos serviços prestados à coletividade durante o exercício anterior, conforme determina o art. 4º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.603/2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



19

Ofício nº 02/2017

Capanema, 05 de outubro de 2017.

Ao Prefeito do Município de Capanema

Assunto: Solicitação de recursos

Exmo. Sr. Prefeito Américo Belle

A APAC Associação de Proteção Animal de Capanema, através da presidente Ivone Maria Natal da Silva, vem mui respeitosamente solicitar de V. Ex^a. recursos para a execução dos projetos da APAC, bem como para a manutenção dos animais abandonados e recolhidos pela APAC que se encontram em lares temporários.

- 1- Auxílio financeiro para a execução do projeto de esterilização (cães e gatos), sendo 10 castrações mensais.
 - 1.1- Procedimentos efetuados Ovário-salpingo-histerectomia (OSH) castrações de fêmeas caninas e felinas.
 - 1.2- Sendo 10 fêmeas por mês totalizando 120 fêmeas a um custo por animal de R\$ 240,00 em 12 meses a um custo de R\$ 28,800,00
- 2- Medicações pós procedimentos de esterilização para 10 animais mensais x 12 meses 120 animais.
 - 2.1- Medicações mais recomendadas Marbofloxacino (antibiótico) e Meloxicam (anti-inflamatório).
 - 2.2- Marbofloxacino 72 cxs c/10 un (sendo 1 comp./dia durante 6 dias x 120 fêmeas) Marbopet 27,5 mg valor/cx R\$ 40,00 X 72cx total R\$ 2,880,00
 - 2.3- Meloxicam 6 cxs c/100un (sendo 1 comp./dia durante 5 dias x 120 fêmeas) Meloxivet 1mg cx hospitalar valor/cx R\$ 320,00 X 6 cxs total R\$ 1,920,00
- 3- Auxílio combustível para o deslocamento até a clínica veterinária 15 deslocamentos mensais.
 - 3.1- Sede APAC Situada Rua Tupinambás N° 1729 São Cristóvão Capanema Pr deslocamento até a Clínica Fora de Hora, Rua Caxias do Sul N° 522 Planalto Pr cerca de 10 km, sendo 20 km ida e volta, com custo médio de 8 km/L sendo R\$ 4,00 /L por 15 deslocamentos mensais totalizando em 12 meses R\$ 1,800,00
- 4- Medicções contra pulgas, carrapatos, vermífugos e vacinas importadas contra viroses para 120 animais (ano).
 - 4.1- Fiplolex pipetas contra pulgas/carrapatos 120 un R\$ 19,00 total R\$ 2,880,00.
 - 4.2- Vermífugo Canex Premiun 10/kg 120 un R\$ 10,00 total R\$ 1,200,00
 - 4.3- Vacinas Importadas Duramune contra viroses caninas 120 un R\$ 30,00 total 3,600,00.
- 5- Ração para a manutenção de cerca de 40 cães que se encontram em lares temporários.
 - 5.1- Ração para cães Special Dog Carne 21% proteínas Premium 14 sc c/ 25 kg R\$ 110,00 total R\$ 18,480,00.
- 6- Ração para a manutenção de 30 gatos que se encontram em lares temporários.
 - 6.1- Ração para gatos Special Cat Peixe Premium 02 sc c/ 25 kg R\$ 160,00 total R\$ 320,00.

A mão de obra para a execução dos projetos e manejo desses animais em lares temporários é totalmente voluntário, ficando sob a responsabilidade da APAC.

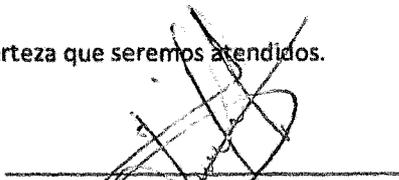
Desde já agradecemos a atenção, na certeza que seremos atendidos.

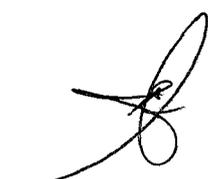
Processo: **2818/2017**

Data: 06/10/2017 Hora: 09:13

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE ADMII

Requerente:
IVONE MARIA NATAL DA SILVA


Ivone Maria Natal da Silva
Presidente APAC





004/20

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 12
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 19 de janeiro 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 12, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Protocolo Número: 12
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 19 de janeiro 2018





11/01/2018

Município de Capanema - PR

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 12 encaminhado por Vossa Excelência em 19/01/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1590	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1870	09.001.10.304.1001.2087	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1880	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1890	09.001.10.304.1001.2087	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



1174022

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6906/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Os objetos da licitação serão agrupados em apenas um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Nos termos do § 1º, do Art. 23, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se a divisão do objeto do presente certame em Lotes, conforme descrito no Termo de Referência, por ser técnica e economicamente viável a Administração.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia 14/02/2018 com início às 14H00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) Termo de referência;
- b) Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;
- i) Anexo VIII - Proposta de preços;
- j) Anexo IX - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua



04/023

Município de Capanema - PR

composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1.O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2.A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1.A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em R\$ 58.301,60 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1590	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1870	09.001.10.304.1001.2087	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1880	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1890	09.001.10.304.1001.2087	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



11/11/21

Município de Capanema - PR

5.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

0.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto



025

Município de Capanema - PR

social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



004/026

Município de Capanema - PR

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.



004027

Município de Capanema - PR

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



000028

Município de Capanema - PR

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



004029

Município de Capanema - PR

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 06/ 2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 12/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 12/2018
SESSÃO EM – 14/02/2018 as 14horas

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.



030

Município de Capanema - PR

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



1031

Município de Capanema - PR

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado POR LOTE.

13.1.1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, porém, será realizado o cálculo entre o valor apresentado pela empresa e o valor máximo do lote previsto no termo de referência com o intuito de estabelecer o percentual de desconto ofertado.

13.1.1. O percentual de desconto obtido nos termos do subitem anterior será aplicado a cada um dos itens previstos no termo de referência, para estabelecer os respectivos preços unitários, e permitir o fornecimento parcelado dos itens.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



0032

Município de Capanema - PR

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.



114.033

Município de Capanema - PR

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



11/10/13 4

Município de Capanema - PR

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



004.035

Município de Capanema - PR

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



11/036

Município de Capanema - PR

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa vencedora deverá possuir Médico Veterinário, com a apresentação da Carteira Profissional (CRMV do profissional).

b) comprovar que o profissional pertence ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho.

c) A empresa vencedora deverá apresentar cópia da Licença Sanitária.

d) A empresa vencedora deverá comprovar que possui estrutura para atendimento num raio máximo de 15Km da sede do Município de Capanema, que poderá ser comprovado através de Matrícula Imobiliária, Contrato de Locação ou Contrato de Compromisso Futuro de Locação.

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



11/037

Município de Capanema - PR

partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Protocolo de retirada do edital e arquivos (deverá vir preferênciamente junto com a proposta de preços)

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



11/11/2009

Município de Capanema - PR

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



00039

Município de Capanema - PR

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.



04/010

Município de Capanema - PR

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



0041

Município de Capanema - PR

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irreeajustáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais/serviço a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- d) Justificativa da quantidade requisitada, da necessidade da aquisição e do reparo;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.4.

24.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.5. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

24.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento



01/042

Município de Capanema - PR

dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

24.9. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

24.10. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

24.11. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

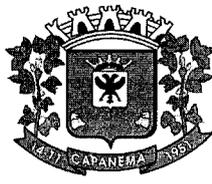
25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.1.1. Executar os serviços de reparos e troca de peças conforme as normas técnicas aplicáveis ao caso, sempre de acordo com as disposições deste edital, do termo de referência e do disposto no item 24;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição e da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



11/21/13

Município de Capanema - PR

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material e a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material e executar os serviços com seus próprios equipamentos e funcionários.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.



01/044

Município de Capanema - PR

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada com a respectiva prestação dos serviços, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, que deve ser servidor efetivo, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos e os serviços prestados, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais e prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do material e a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue e serviços prestados com as especificações do termo de referência e requerimento, para fins de recebimento definitivo.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material necessário para a reparação do equipamento disponibilizado pela CONTRATADA, por meio de servidores públicos efetivos, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e dos serviços.

28.3.1. Compete à comissão a verificação das peças e materiais avariados, substituídos pela CONTRATADA, armazenando o conteúdo para posterior destinação.

28.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro)



0045

Município de Capanema - PR

horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal.

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

29.4. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



04046

Município de Capanema - PR

29.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



004047

Município de Capanema - PR

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.19. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:



11/2018

Município de Capanema - PR

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material e/ou na execução dos serviços, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



0049

Município de Capanema - PR

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



00050

Município de Capanema - PR

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.



00051

Município de Capanema - PR

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;



119052

Município de Capanema - PR

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a



11/153

Município de Capanema - PR

aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da



100 P-054

Município de Capanema - PR

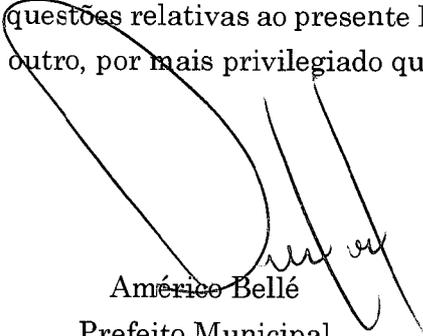
correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

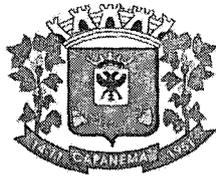
36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 19 de janeiro de 2018.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



01/055

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018

Sr. Pregoeiro,

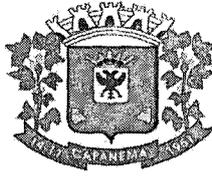
Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



004/156

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 12/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

() NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.*



014/057

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 12/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



058

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 12/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2016.

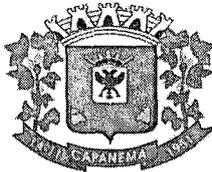
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



11:59

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

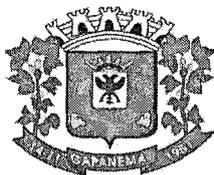
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



004050

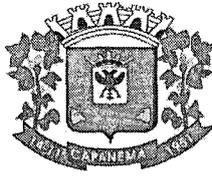
Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°	12/2018
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede à _____, representada neste ato por _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/____, e do n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa as notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação das notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
_____ Nome(s) do(s) Responsável(is)	
_____ Documento de Identidade	
_____ CPF	
_____ Nome do Representante Legal	



02/061

Município de Capanema - PR

Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



000052

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 12/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1:1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



10/063

Município de Capanema - PR

--	--	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

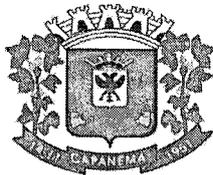
4. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretária Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- k) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- l) Discriminação dos materiais/serviço a serem adquiridos;
- m) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- n) Justificativa da quantidade requisitada, da necessidade da aquisição e do reparo;
- o) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.4.



007054

Município de Capanema - PR

4.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.5. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.9. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

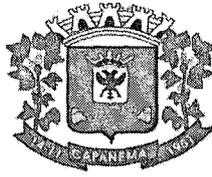
4.10. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.11. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



000065

Município de Capanema - PR

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1590	09.001.10.301.1001.2081	00	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1870	09.001.10.304.1001.2087	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1880	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1890	09.001.10.304.1001.2087	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



000056

Município de Capanema - PR

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Marisa Pontin, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

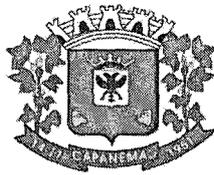
7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



inf 057

Município de Capanema - PR

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



000/058

Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

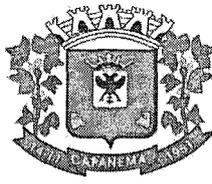
9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

3.4.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



00069

Município de Capanema - PR

- 3.4.2. Apresentar documentação falsa;
- 3.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 3.4.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 3.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4.6. Cometer fraude fiscal;
- 3.4.7. Fizer declaração falsa;
- 3.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material e/ou na prestação dos serviços solicitados, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



004070

Município de Capanema - PR

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

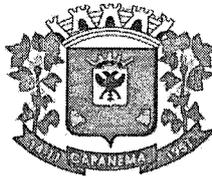
10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.



004071

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 12/2018, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

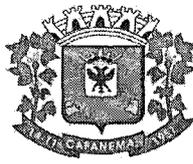
15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 12/2018.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a), qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



000072

**Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal**

PARECER JURÍDICO Nº 28/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 12/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

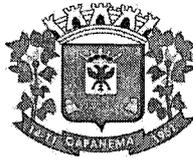
1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de esterilização em cães e gatos, além de fornecimento de medicações diversas e rações com o devido acompanhamento médico veterinário, para utilização nos projetos executados pela APAC – Associação de Proteção Animal de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.906/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/14;
- V) Termo de Fomento – fls. 15/17;
- VI) Lei 1.617/2017, declara de utilidade pública a APAC – fl. 18;
- VII) Protocolo nº 2.818/2017 – fl. 19;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 20;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 21;
- VII) Minuta do edital – fls. 22/54; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 55; Anexo 02 – fl. 56; Anexo 03 – fl. 57; Anexo 04 – fl. 58; Anexo 05 – fl. 59; Anexo 06 – fls. 60/61; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 62/71.

É o relatório.



000073

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



000074

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

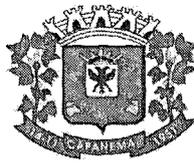
A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um



000/275

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)
(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".
(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens e serviços comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



000086

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.



000077

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Do Termo de Fomento / Necessidade e Justificativa suficiente:

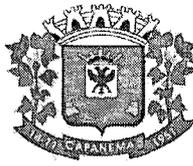
A formalização do Termo de Fomento e a presente contratação está fundada na importante política pública de proteção aos animais abandonados e prevenção de zoonoses e doenças transmissíveis por animais.

Consta do PA a Lei Municipal nº 1.617/2017, que declarou de utilidade pública a Associação de Proteção aos Animais de Capanema, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 20.738.594/0001-40, com sede neste Município de Capanema/Pr.

O art. 5º da Lei Municipal nº 1.603/2016, assim dispõe:

Art. 5º As entidades que vierem a ser declaradas de utilidade pública e que atenderam aos ditames da presente Lei, poderão apresentar projetos à Secretaria Municipal da respectiva área de atuação, a fim de solicitar posteriores auxílios e subvenções pelo Poder Público Municipal.

No caso em questão, observa-se que a APA já foi declarada entidade de utilidade pública. Não obstante, é de conhecimento público e notório local o trabalho já realizados há anos nos cuidados e atendimentos a animais abandonados, atropelados, entre outras situações.



000078

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Desse modo, ante o permissivo legal supracitado, a PGM entende estar devidamente justificada a necessidade e justificativa desta contratação, ressaltando, todavia, o dever de prestação de contas inserto no § 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.603/2016 c/c art. 2º, da Lei nº 1.617/2017 e Cláusula Quarta do Termo de Fomento firmando entre a APAC e o Município de Capanema/Pr.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Por fim, ressalta a necessidade da publicação da íntegra do Termo de Fomento de fls. 15/17, no Diário Oficial Eletrônico do Município (DIOEMS).

É o parecer.

Capanema, 20 de janeiro de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000079

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 22 de janeiro 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 12/2017

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº12/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE
FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O
DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA
UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC
(ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA),
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$58.301,60 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Um Reais e Sessenta
Centavos)
Abertura das propostas: 14:00horas do dia14/02/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,22 de janeiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., acordo com Lei nº 11.947/2009 no seu Art. 14, §1º, e das Resoluções FNDE/CD nos 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.

Contratada:
VALOR TOTAL: R\$ 1.141.067,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Um Mil e Sessenta e Sete Reais)

Capanema-PR, 19 de janeiro de 2018
Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018 - Processo dispensa Nº 01/2018

Data da Assinatura: 19/01/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$1.141.067,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Um Mil e Sessenta e Sete Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)

Capanema-PR, 19 de janeiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2018 - Processo dispensa Nº 02/2018

Data da Assinatura: 19/01/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.R.P. BRUCH PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017.

Determinou-se pela Anulação do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017, cujo objeto era EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017, devido o mesmo não ter sido publicado no Diário Oficial da União.

Capanema, 22 de janeiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.947, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 149/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 149/2017, objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA-PROCESSO Nº 1042065-37/2017-PROGRAMA PRODESA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	1	CARRETA AGRICOLA METALICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPA DESMONTAVEL, TAMPA TRASERA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 16 INDVOS. CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METALICA.COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBOND., COM PINTURA POLIURETANO (PU)	BRL	8,00	12.650,00
NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP	2	COLHEDORA DE FORRAGEM COMAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS. POTÊNCIA DE ACHONTOAMENTO MÍNIMO DE 50 A 60 CV. ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FAÇA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEADOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBOTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FDRÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR, CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO. POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS. REFERÊNCIA NOGUEIRA NEW PECUS DÚ SIMILAR.	NOGUEIRA / NEW PECUS	5,00	21.600,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 149/2017, é de R\$ 209.200,00 (Duzentos e Nove Mil e Duzentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e dois dias de janeiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018 - Pregão Nº 0149/2017

Data da Assinatura: 22/01/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA .

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA-PROCESSO Nº 1042065-37/2017-PROGRAMA PRODESA.

Valor total: R\$101.200,00 (Cento e Um Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018 - Pregão Nº 0149/2017

Data da Assinatura: 22/01/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA-PROCESSO Nº 1042065-37/2017-PROGRAMA PRODESA.

Valor total: R\$108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº12/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$58.301,60 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Um Reais e Sessenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 14/02/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br - Capanema-PR, 22 de janeiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Dezembro apresenta queda na inadimplência no Paraná

Gastos do início do ano devem começar a refletir no número de devedores a partir de março

A inadimplência registrou queda no mês de dezembro no Paraná. Dados da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná (Faciap), divulgados nesta quarta-feira (24) por meio da Base Centralizadora Faciap de Proteção ao Crédito (BCF), conveniada ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil), mostram que o número de paranaenses negativados caiu 1,77% em dezembro na comparação com novembro. "Os meses de dezembro sazonalmente registram queda no número de inadimplentes", explica o vice-presidente da Faciap para a BCF, Claudenir Machado. Isso porque é um período em que as pessoas aproveitam para pagar dívidas, já que recebem o décimo terceiro e bonificações de final de ano.

Segundo o vice-presidente da Faciap, os gastos de início de ano com material escolar, IPVA e IPTU, devem começar a refletir nos dados a partir de março. "As dívidas feitas para pagar as compras de Natal e Ano Novo e os gastos de início do ano, devem influenciar os dados de fevereiro ou março, em que tradicionalmente a inadimplência volta a crescer", afirma Claudenir Machado.

Dívidas

O Paraná registrou redução de 6,19% no número de dívidas em dezembro na comparação com o mesmo mês do ano anterior. O número segue caindo pelo 20º mês consecutivo. Do total de dívidas no Paraná, 43,97% são devidas a bancos; 23,33% ao comércio; 18,89% ao setor de comunicação, o que inclui internet e telefonia; e 2,52% são referentes a água e luz.



Prefeitura Municipal de Capanema
 FONE: (49) 3552-1321 - CEP: 85765-000
 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1089 - Centro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018
 Pregão Nº 0149/2017
 Data de Assinatura: 22/01/2018
 Contratante: Município de Capanema-PR
 Contratada: NELY TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EFP
 Objeto: AQUISIÇÃO DE INPLTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 8442/23/2017/PRODESA/CAIDA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.
 Valor total: R\$108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº12/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÂES E GATOS, ALÉM DE FOMECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAQ (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Valor: R\$58.301,60 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos Um Reais e Sessenta Centavos)
 Abertura das propostas: 14.00 horas do dia 14/02/2018
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema.
 Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1089 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.gov.br.
 Capanema-PR, 22 de janeiro de 2018

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
 Ratifico em todos os seus termos e reconhecço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação
 II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez,
VALOR TOTAL R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)
 Capanema - PR, 19 de janeiro de 2018

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2018
 Processo dispensa Nº 02/2018
 Data de Assinatura: 19/01/2018
 Contratante: Município de Capanema-PR
 Contratada: A.R.P. BRUCH POS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - ME.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
 Valor total: R\$3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.946 DE 19 DE JANEIRO DE 2018
 Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 146/2017.
 O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 146/2017, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 108, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por Item, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ACIOLADO EM FOLHA, QUALIDADE OU SEJA, BEM ESTAR, SEM FUMOS, FUMOS E MELANCA E COZINHA COM CALÇA REILANTE, SEM FUMOS, DUCHALHARES DE MANEIRAS ESCURELHAS, LIMPAS, ENTREGA LIVRE, RESISTENTE, PACOTES DE 1 KG.	200,00	14,49	2898,00
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
4	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
6	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
8	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
9	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
10	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
11	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
12	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
13	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
14	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
15	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
16	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
17	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
18	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
19	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
20	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
21	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
22	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
23	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
24	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
25	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00
26	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, LONGO, FIMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,00	14,49	2898,00

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
8	ACÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA DE ACÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA, ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS, INTERIORES RESISTENTES, VEDADO HERMETICAMENTE, DEVE ESTAR LIVRE DE UMIDADE, PRAGAS, LARVAS E LIMIAGEM, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG. EXCLUSIVO ME/EP.	200,00	13,40	2680,00
9	COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S/ RABARMER LTDA	MAGRO	23,00	5,90
10	COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S/ RABARMER LTDA	MAGRO	7,00	5,90
11	COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S/ RABARMER LTDA	CANTU	378,00	2,95
12	COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S/ RABARMER LTDA	CANTU	125,00	2,95
13	SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	CANTU	113,00	29,75
14	SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	CANTU	37,00	29,75
15	COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S/ RABARMER LTDA	FLOR DO SUL	300,00	5,15
16	COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S/ RABARMER LTDA	FLOR DO SUL	200,00	5,15
17	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	746 REIA	303,00	6,80
18	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	676 BELA	187,00	6,80
19	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	1487 DELLARDO	11,00	4,40
20	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	1487 DELLARDO	37,00	4,40
21	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	1487 DELLARDO	700,00	13,80
22	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	1487 DELLARDO	200,00	13,80
23	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	2081 BELA	300,00	10,95
24	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	2261 BELA	100,00	10,95
25	SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	CANTU	11.250,00	3,95
26	SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	CANTU	3.780,00	3,95

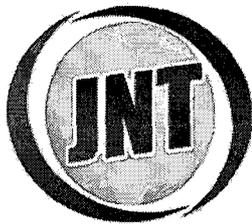
Reajuste do funcionalismo público municipal e salário base do Magistério preocupam gestores públicos

Pág. 16-17

Alerta Santa Izabel do Oeste!!!

Alto índice de Mosquito Aedes Aegypti

Pág. 31



Jornal NOVO tempo®



Quinta-Feira, 25 de Janeiro de 2018 | Edição 1336
 Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Relator mantém condenação a Lula e aumenta pena para 12 anos

O desembargador João Pedro Gebran Neto, relator do julgamento em 2ª instância do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva no caso do triplex no Guarujá no TRF4, em Porto Alegre-, manteve ontem (24) a condenação do petista pelo crime de corrupção passiva e lavagem de dinheiro, mas elevou para 12 anos e 1 mês a pena de prisão, além de 280 dias de multa. Em 2017, Lula tinha sido condenado em 1ª instância pelo juiz Sergio Moro pelos dois crimes, com pena de 9 anos e meio de prisão.

Até o fechamento da edição, o revisor, Desembargador Leandro Paulsen estava justificando o seu voto e reforçou a tese do relator de que não é necessário um ato de ofício para ficar caracterizado o crime de corrupção. O ato de ofício, explica, é um fator para majorar a pena, e a falta dele não inviabiliza a condenação.

Restava manifestação do desembargador Victor Laus, podendo levar o resultado por unanimidade ou maioria contra o réu.

Capanema: Bairro São Cristóvão recebe asfaltamentos

Pág. 25



Foto: Assessoria

Nova rodoviária será na Água Branca; prefeito quer iniciar obras ainda no primeiro semestre

Pág. 08



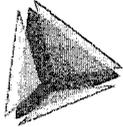
Foto: Assessoria

Ingressos promocionais para a Expobel 2018 até dia 10 de fevereiro

Pág. 09



Foto: Unipregão



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	12
Descrição do Objeto*	MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811590339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	58.301,60
Data de Lançamento do Edital	25/01/2018
Data da Abertura das Propostas	14/02/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/01/2018 Edital nº: 012 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
07.736.304/0001-60
AV CAXIAS DO SUL, 522 ANEXO TERREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000.086

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 26 de janeiro de 2018 15:15
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: PREGÃO PRESENCIAL 012/2018
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00019.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

jsobradinho@hotmail.com

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 26 de janeiro de 2018 15:13
Para: 'jsobradinho@hotmail.com'
Cc: 'escritoriocontabilseitz@hotmail.com'
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL 012/2018
Anexos: esProposta_v1144.zip; EDITAL-PP12-2018.pdf; PropostaPOPOSKI.ESL; PROTOCOLO POPOSKI.PDF; ANEXOS.DOCX

BOA TARDE!
SEGUE EM ANEXO OS ARQUIVOS DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2018!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA

07.736.304/0001-60

Av. Caxias do Sul, 522, centro – Planalto PR

isobradinho@hotmail.com / moacirpoposki@yahoo.com.br

(46) 3555 1137

000088

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Planalto, 02 de Fevereiro de 2018

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CAES E GATOS ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MEDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Planalto, 02 De Fevereiro De 2018.

Moacir Poposki

7.344.105-6/024.007.009-74

Sócio proprietário

000089

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 797568779

NOME: MOACIR POPOSKI

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 7344105-6 / SESP / PR

CPF: 024.007.009-74 DATA NASCIMENTO: 02/10/1979

FILIAÇÃO: ROMANO POPOSKI
 ROSALINA BIESEK POPOSKI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAR: D

UF RESIDÊNCIA: 03239813870 VALOR ANUAL: 19/09/2018 1ª HABILITAÇÃO: 31/03/2004

ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE: PLANALTO, PR DATA EMISSÃO: 17/10/2013

15457641450
 PR906327410

DETRAN - PR (PARANÁ)

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 14/02/18

Moseri Apoti



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente domiciliado a Rua Rodolfo Hurch, 846 centro, térreo, Planalto – Pr. CEP 85750-000 Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 22/12/1997. E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho- RS. – Pr Engenheiro Agrícola. Residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403, centro, Planalto - Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS. LUAN JOSE DREY, brasileiro, solteiro, emancipado conforme escritura livro nº 070N e Folhas 090/091 de 18/01/2013 natural de Planalto- Pr. Nascido em 17/06/1996 cito a Rua Rodolfo Ulrich, 773, centro Planalto- Pr. CEP 85750-000 portador do CPF nº 099.010.539-35 e do RG nº 10.501.612-3 PR.Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto –Pr. – Centro – Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e sétima alteração nº 20136589537 por despacho em 20/11/2013 Resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: o ramo de atividade que é CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INCLUSIVE VACINAS.

CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

CNAE 4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

Passa a ser: CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INCLUSIVE VACINAS.

CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
14/02/18
Capanema.

Moseri Poposki

Moacir Poposki

**UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

CNAE 4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

CNAE 7500-1/00 ATIVIDADE DE VETERINARIAS.

CNAE: 9609-2/03 ALOJAMENTO HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a clausula 7º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações a redação do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a clausula 6º do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidiria com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão Supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, este na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 14/02/18

Moses Poposki

Sora

Moses Poposki

000092



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 12 ° do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica alterada a clausula 11° do contrato social, onde constava: pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a titulo de remuneração "pro - labore ", quantia mensal fixada em comum ate os limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais. Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 11° do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro - labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: Fica incluída a clausula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão - Pr. nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente domiciliado a RUA RODOLFO HURCH, 846, centro, térreo, Planalto – Pr. CEP 85750-000 Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 22/12/1997. E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho- RS. – Engenheiro Agrícola. Residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403, centro, Planalto - Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS. LUAN JOSE DREY, brasileiro, solteiro, emancipado, natural de Planalto- Pr. Nascido em 17/06/1996 cito a Rua Rodolfo Ulrich, 773, centro Planalto- Pr. CEP 85750-000 portador do CPF nº 099.010.539-35 e do RG nº 10.501.612-3 PR. Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto –Pr. – Centro – Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001

Refeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 14/02/18

Moacir Poposki

Jaison

Moacir Poposki

000093

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

por despacho em sessão de 08/12/2005 e sétima alteração nº 20136589537 por despacho e sessão em 20/11/2013 resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto - Pr. CEP 85750-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e de CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INCLUSIVE VACINAS.

CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

CNAE 7500-1/00 ATIVIDADE DE VETERINARIAS.

CNAE: 9609-2/03 ALOJAMENTO HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizados em moeda correntes do País, assim subscritas:

MOACIR POPOSKI.....	11.760.....	11.760,00
JAISON DOUGLAS RUOSO.....	12.000.....	12.000,00
LUAN JOSE DREY.....	240.....	240,00
TOTAL GERAL	24.000.....	24.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2005 e seu prazo e indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio MOACIR POPOSKI e JAISON DOUGLAS RUOSO com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

14/02/18
Capanema, _____

Moacir Poposki

Jaíson

Moacir Poposki



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e Incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço Especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob. os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema- Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 14/02/15

Planalto, 24 de Março de 2015.

Moacir Poposki
MOACIR POPOSKI

Jaíson Douglas Ruoso
JAISON DOUGLAS RUOSO



Luan Jose Drey
LUAN JOSE DREY

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2015
SOB NÚMERO: 20152238980
Protocolo: 15/223898-0, DE 27/03/2015
Empresa: 41.2.0561200-1
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Moacir Poposki



Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA

07.736.304/0001-60

000095

Av. Caxias do Sul, 522, centro – Planalto PR

isobradinho@hotmail.com / moacirpoposki@yahoo.com.br

(46) 3555 1137

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA, com sede Av. Caxias do Sul, 522, Centro, Planalto PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.736.304/0001-60 e Inscrição Estadual sob n.º 90358136-05, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) Moacir Poposki, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.344.105-6 e CPF n.º 024.007.009-74, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) Moacir Poposki, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.344.105-6 e CPF n.º 024.007.009-74, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA perante Secretária Municipal de Saúde do Município de Capanema PR no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 02/03/2018



Moacir Poposki

Moacir Poposki



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Luiz Carlos Caio Quintana* Titular
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR *Denilce Casaril Quintana* Oficial Substituta
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@trfmc.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº rYDAe.69YKx.4mL6j, Controle: M2L35.LFXXf.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MOACIR POPOSKI. *0003*

F7D468F-5999A9-38. Dou fe. Planalto-Paraná, 09 de fevereiro de 2018.

Em Testemunha *Isabel Cristina Dresch Libardi* da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi
Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardi
Escrevente Substituta
CPF 041.183.760.73

Moacir Poposki



Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA

07.736.304/0001-60

Av. Caxias do Sul, 522, centro – Planalto PR

isobradinho@hotmail.com / moacirpoposki@yahoo.com.br

(46) 3555 1137

000096

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA, CNPJ nº 07.736.304/0001-60 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 12/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Planalto, 02 de Fevereiro de 2018

 Moacir Poposki
Moacir Poposki
7.344.105-6/024.007.009-74
Sócio proprietário

 TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Luiz Carlos Caito Quintana* Titular
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR *Daniela Casari Quintana* Oficial Substituto
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rlnc.com.br - Fone: 46 3555-1134
Selo Digital nºZYDAe.69YKx.PjL6j, Controle: M:635.Uj6fW.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de MOACIR POPOSKI. *0003*
F63T8MV5D-599904-10* em 02 de Fevereiro de 2018. Em Testemunho, da Verdade
Isabel Cristina Dresch Libard
Isabel Cristina Dresch Libard - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libard
Escrevente Substituta
CPF 041.183.760.72

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

Moacir Poposki



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000097

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0561200-1	CNPJ 07.736.304/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/12/2005	Data de Início de Atividade 15/12/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. CAXIAS DO SUL, 522-TERREO, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS, INCLUSIVE VACINAS; - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇOES; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO; - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (SEMENTES E MUDAS); - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS, SEMENTES, RACOES, INSUMOS AGRICOLAS; - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; E - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS. - ATIVIDADES VETERINARIAS, ALOJAMENTO HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.			
Capital: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MOACIR POPOSKI 024.007.009-74	11.760,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
JAISON DOUGLAS RUOSO 001.078.300-86	12.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
LUAN JOSE DREY 099.010.539-35	240,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 30/03/2015	Número: 20152238980		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CAPANEMA - PR, 09 de fevereiro de 2018

18/139865-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 09, 02, 18

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Moaça Lyra

Município de Capanema

Pregão 12/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.736.304/0001-60 Fornecedor : POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

Email: jsobradinho@hotmail.com

Endereço : AV CAXIAS DO SUL 522 ANEXO TERREO - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46) 3555 -

Fax:

Celular: (46) 9107 -

Inscrição Estadual: 90358136 - 05

Contador:

Telefone contador:

Representante: Moacir Poposki

CPF: 024.007.009-74

RG: 73441056

Endereço representante: Av. Caxias do Sul 522 terreo - Centro - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46999117035

E-mail representante: moacirpoposki@yahoo.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - Capanema/PR

Conta: 977-6

Data de abertura: 22/04/2015

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: ELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	6,00	CX	275,00	Meloxiv et 1mg		274,99	1.649,94
002	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	72,00	CX	39,80	Mabopet 27,5mg		39,79	2.864,88
003	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO REFERÊNCIA: FIPOLEX PIPETA OU SIMILAR.	120,00	UN	24,00	Effipro 2-10kg		23,99	2.878,80
004	MEDICAMENTO IMPORTADO INJETÁVEL CONTRA VIROSE, UTILIZADO NO CINOMOSE, HEPATITE, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE E LEPTOSPIROSE. REFERÊNCIA: DURAMUNE MAX 5CVK/4L CU SIMILAR.	120,00	UN	32,00	Recombitek		31,99	3.838,80
005	MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.	120,00	UN	7,00	Biotril		6,99	838,80
006	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	100,00	UN	200,00	Centro Veterinário Fora de Hora		199,99	19.999,00
007	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	120,00	UN	200,00	Centro Veterinário Fora de Hora		199,99	23.998,80
008	RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACO DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.	14,00	UN	130,00	Special Dog tradicional carne 25kg		129,99	1.819,86
009	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACO DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.	2,00	UN	203,00	Special Cat peixe premium 25kg		202,99	405,98

PREÇO TOTAL DO LOTE : 58.294,86

TOTAL DA PROPOSTA : 58.294,86

Moacir Poposki

Município de Capanema

Pregão 12/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.736.304/0001-60 Fornecedor: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

Email: jsobradinho@hotmail.com

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 522 ANEXO TERREO - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46) 3555 -

Fax:

Celular: (46) 9107 -

Inscrição Estadual: 90358136 - 05

Contador:

Telefone contador:

Representante: Moacir Poposki

CPF: 024.007.009-74

RG: 73441056

Endereço representante: Av. Caxias do Sul 522 terreo - Centro - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46999117035

Email representante: moacirpoposki@yahoo.com.br

Banco: 104 - CEF

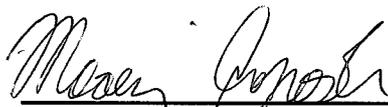
Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - Capanema/PR

Conta: 977-6

Data de abertura: 22/04/2015

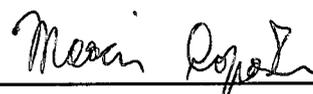
Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia



POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 07.736.304/0001-60





000100

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

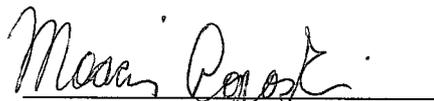
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/01/2018 Edital nº: 012 Tipo Pregão

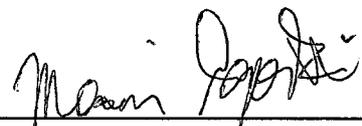
FORNECEDOR :

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
07.736.304/0001-60
AV CAXIAS DO SUL, 522 ANEXO TERREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.





ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente domiciliado a Rua Rodolfo Hurch, 846 centro, térreo, Planalto – Pr. CEP 85750-000 Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 22/12/1997. E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho- RS. – Pr Engenheiro Agrícola. Residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403, centro, Planalto - Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS. LUAN JOSE DREY, brasileiro, solteiro, emancipado conforme escritura livro nº 070N e Folhas 090/091 de 18/01/2013 natural de Planalto- Pr. Nascido em 17/06/1996 cito a Rua Rodolfo Ulrich, 773, centro Planalto- Pr. CEP 85750-000 portador do CPF nº 099.010.539-35 e do RG nº 10.501.612-3 PR. Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto –Pr. – Centro – Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e sétima alteração nº 20136589537 por despacho em 20/11/2013 Resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: o ramo de atividade que é CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INCLUSIVE VACINAS.

CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

CNAE 4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

Passa a ser: CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INCLUSIVE VACINAS.

CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 14/02/18

Moacir Poposki

Sousa
Moacir Poposki

000102

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

CNAE 4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

CNAE 7500-1/00 ATIVIDADE DE VETERINARIAS.

CNAE: 9609-2/03 ALOJAMENTO HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a clausula 7º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações a redação do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a clausula 6º do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidiria com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão Superstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, este na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 14/02/18

Moses Poposki

Soru

Moses Poposki

✓



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 12 ° do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica alterada a clausula 11° do contrato social, onde constava: pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a titulo de remuneração "pro - labore ", quantia mensal fixada em comum ate os limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais. Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 11° do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro - labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: Fica incluída a clausula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato Primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão - Pr. nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente domiciliado a RUA RODOLFO HURCH, 846, centro, térreo, Planalto – Pr. CEP 85750-000 Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 22/12/1997. E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho- RS. – Engenheiro Agrícola. Residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403, centro, Planalto - Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS. LUAN JOSE DREY, brasileiro, solteiro, emancipado, natural de Planalto- Pr. Nascido em 17/06/1996 cito a Rua Rodolfo Ulrich, 773, centro Planalto- Pr. CEP 85750-000 portador do CPF nº 099.010.539-35 e do RG nº 10.501.612-3 PR. Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto –Pr. – Centro – Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001

Refeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 14/02/18

Moacir Poposki

Jaison
Moacir Poposki



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

por despacho em sessão de 08/12/2005 e sétima alteração nº 20136589537 por despacho e sessão em 20/11/2013 resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto - Pr. CEP 85750-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e de CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INCLUSIVE VACINAS.

CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

CNAE 7500-1/00 ATIVIDADE DE VETERINARIAS.

CNAE: 9609-2/03 ALOJAMENTO HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizados em moeda correntes do País, assim subscritas:

MOACIR POPOSKI.....	11.760.....	11.760,00
JAISON DOUGLAS RUOSO.....	12.000.....	12.000,00
LUAN JOSE DREY.....	240.....	240,00
TOTAL GERAL	24.000.....	24.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2005 e seu prazo e indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio MOACIR POPOSKI JAISON DOUGLAS RUOSO com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 24/10/2018

Moacir Poposki

Jaíson
Moacir Poposki

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e Incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço Especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema- Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 14/03/15
[Signature]

Planalto, 24 de Março de 2015.

[Signature of Moacir Poposki]
MOACIR POPOSKI

[Signature of Jaison Douglas Ruoso]
JAISON DOUGLAS RUOSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Signature of Luan Jose Drey]
LUAN JOSE DREY

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2015
SOB NÚMERO: 20152238980
Protocolo: 15/223898-0, DE 27/03/2015
Empresa: 41 2 0561200 1
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Signature of Moacir Poposki]



000106

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0561200-1	CNPJ 07.736.304/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/12/2005	Data de Início de Atividade 15/12/2005
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. CAXIAS DO SUL, 522-TERREO, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS, INCLUSIVE VACINAS; - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇOES; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO; - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (SEMENTES E MUDAS); - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS, SEMENTES, RACOES, INSUMOS AGRICOLAS; - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; E - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS. - ATIVIDADES VETERINARIAS, ALOJAMENTO HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.			
Capital: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MOACIR POPOSKI 024.007.009-74	11.760,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
JAISON DOUGLAS RUOSO 001.078.300-86	12.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
LUAN JOSE DREY 099.010.539-35	240,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 30/03/2015		Número: 20152238980	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 09 de fevereiro de 2018

18/139865-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 09/02/18

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Marcos Agostini
R

000107

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.736.304/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/2005
NOME EMPRESARIAL POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO VETERINARIO FORA DE HORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 75.00-1-00 - Atividades veterinárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 522	COMPLEMENTO ANEXO TERREO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO seitz@perolanet.com.br		TELEFONE (46) 3555-1137	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2018** às **17:34:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)*Messin Popoki*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:17 do dia 26/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2018.

Código de controle da certidão: **DFE3.B97D.61D6.78CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marcos R. Aguiar



000009

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07736304/0001-60
Razão Social: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: CENTRO VETERINARIO FORA DE HORA
Endereço: RUA RODOLFO HURCH 773 TERREO / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012917584717938998

Informação obtida em 09/02/2018, às 17:36:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Mosier Poposki

R



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000110

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017608557-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.736.304/0001-60**
Nome: **POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Marcos Repetti

12



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**POSITIVA
Nº 12857 / 2018**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/04/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Planalto, 12 de Fevereiro de 2018

REQUERENTE: poposki e ruoso veterinaria e engenharia LTDA

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET4X4425UE2**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6980	07.736.304/0001-60	9035813605	905

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 522 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de medicamentos veterinários, Atividades veterinárias, Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Marcos Poposki

R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000112

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ 07.736.304/0001-60, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 08 de Fevereiro de 2018, 17:30:49


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

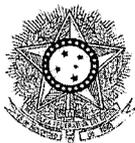
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/02/18


Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

Mazen Poposki ↓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.736.304/0001-60

Certidão nº: 144539269/2018

Expedição: 09/02/2018, às 17:51:16

Validade: 07/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.736.304/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

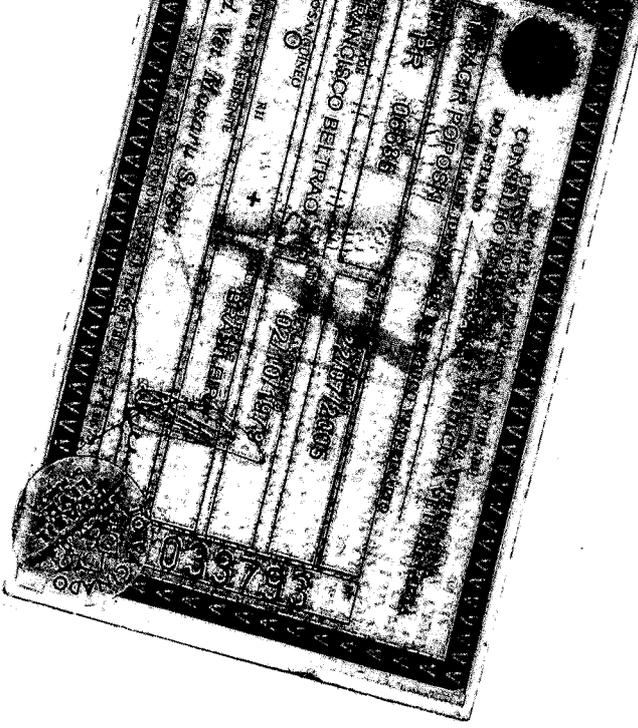
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Marcos Poposki
12



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 14 / 02 / 18
[Signature]

Meceri Raparzi

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000115

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.736.304/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/2005
NOME EMPRESARIAL POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABLÉCIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO VETERINARIO FORA DE HORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 75.00-1-00 - Atividades veterinárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 522	COMPLEMENTO ANEXO TERREO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO seitz@perolanet.com.br		TELEFONE (46) 3555-1137	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/02/2018 às 17:10:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Moacyr Poposki



Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA

07.736.304/0001-60

Av. Caxias do Sul, 522, centro – Planalto PR

jsobradinho@hotmail.com / moacirpoposki@yahoo.com.br

(46) 3555 1137

000116

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 12/2018

Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.736.304/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) MocirPoposki, portador(a) do documento de identidade RG nº7.344.105-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024.007.009-74, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Planalto, 02 de Fevereiro de 2018.

Moacir Poposki

7.344.105-6/024.007.009-74

Sócio Proprietário



Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA

07.736.304/0001-60

Av. Caxias do Sul, 522, centro – Planalto PR
isobradinho@hotmail.com / moacirpoposki@yahoo.com.br
(46) 3555 1137

000117
V

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 12/2018

Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.736.304/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Moacir Poposki, portador(a) do documento de identidade RG nº 7.344.105-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024.007.009-74, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Planalto, 02 de Fevereiro de 2018.

Moacir Poposki

7.344.105-6/024.007.009-74

Sócio proprietário



Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA

07.736.304/0001-60

Av. Caxias do Sul, 522, centro – Planalto PR

isobradinho@hotmail.com / moacirpoposki@yahoo.com.br

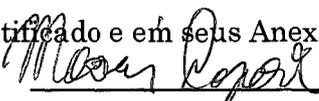
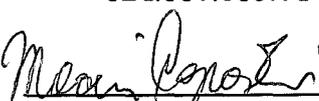
(46) 3555 1137

000118

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°	12/2018
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 07.736.304/0001-60, com sede à Av. Caxias do Sul, 522, Centro, Planalto PR, representada neste ato por seu Médico Veterinário, Sr.(a) Moacir Poposki, portador(a) do documento de identidade RG n° 7.344.105-6 emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 024.007.009-74, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados e receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; c) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação das quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos recebidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas com o fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.</p>	
<p> _____ Moacir Poposki 7.344.105-6 024.007.009.74</p>	
<p> _____ Moacir Poposki Médico Veterinário</p>	

Moacir Poposki



Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA

07.736.304/0001-60

Av. Caxias do Sul, 522, centro – Planalto PR

jsobradinho@hotmail.com / moacirpoposki@yahoo.com.br

(46) 3555 1137

000/19

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

Moacir Poposki

000120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº127

Carimbo e Licenciamento

Ramo de Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO E ATIVIDADES VETERINÁRIAS.



Manoel Raposo

CNPJ/CPF:
07.736.304/0001-60

Área Const.
600 M²

Lei Mun. 687/91

Contribuinte
POPOSKI & RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA
“CENTRO VETERINÁRIO FORA DE HORA”
AVENIDA CAXIAS DO SUL, 552, CENTRO,
CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PR.

Data da Vistoria
05/10/2016

Nome dos Resp. Técnicos:
MOACIR POPOSKI

Conselho Regional:
CRMV-PR - 6685 - VP

João Carlos Rafnella
João Carlos Rafnella
Chefe Municipal da VISA
CRMV-PR 1229

Observações:
15. LICENÇA SANITÁRIA DETERMINADA DE 01(UM) ANO - NO.

Reclamações
35558127

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 14/02/16

[Signature]

R

00021

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**

IDENTIDADE Nº 7.344.105-6/PR	
CP Nº 02400700974	
FIL: ROMANO POPOSKI ROSALINA BIESEK POPOSKI	
OBSERVAÇÃO	
LOCAL, DATA Curitiba, 26/07/2005	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Moacir Poposki</i>	 POLEGAR DIREITO

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517, DE 23/10/68)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
PARANÁ**

DO ESTADO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME MOACIR POPOSKI		Nº 033793
CRMV Nº PR 06685	DATA DE INSCRIÇÃO 22/07/2005	
NATURALIDADE FRANCISCO BELTRAO - PR	DATA DE NASCIMENTO 02/10/1979	
GRUPO SANGÜÍNEO TIPO O RH +	NACIONALIDADE BRASILEIRA	
ASSINATURA DO PRESIDENTE <i>Med. Vet. Masaru Sugai</i>		

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E TEM E PÚBLICA (Lei nº 6.206/73)



Refeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 14 102 2018
José Roberto

Moacir Poposki



Município de Capanema - 2018

Relatório de Lances por Lote

Pregão 12/2018

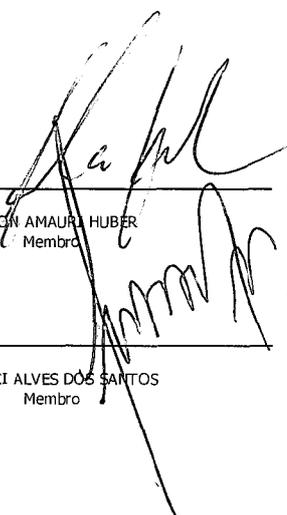
000122

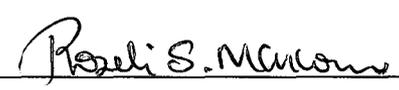
Continua

Página:1

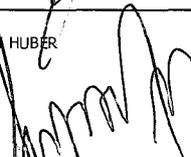
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATO

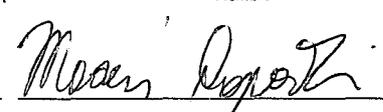
Lote: 1		
Fornecedor	Valor	Vencedor
39829	POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	
Rodada	Valor	
Lance Inicial	58.294,86	
1	58.294,86	


GILSON AMAURI HUBER
Membro


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro


VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro


POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
MOACIR POPOSKI



000123

Município de Capanema - PR

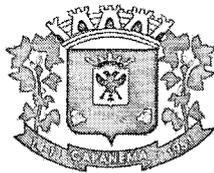
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 012 - Pregão

Aos quatorze dias de fevereiro de 2018, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 012, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, representada pelo Sr. Moacir Poposki. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, representada pelo Sr. Moacir Poposki. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	MELOXIVET 1MG		CX	6,00	274,99	1.649,94
1	2	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	MARBOPET 27,5MG		CX	72,00	39,79	2.864,88
1	3	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL. REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.	EFFIPRO 2-10KG		UN	120,00	23,99	2.878,80
1	4	MEDICAMENTO IMPORTADO INJETÁVEL CONTRA VIROSE, UTILIZADO NO COMBATE DE CINOMOSE, HEPATITE, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA,	RECOMBI TEK		UN	120,00	31,99	3.838,80

Moacir Poposki

12



000124

Município de Capanema - PR

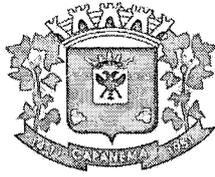
		PARVOVIROSE, CORONAVIROSE E LEPTOSPIROSE. REFERÊNCIA: DURAMUNE MAX 5CVK/4L OU SIMILAR.						
1	5	MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.	BIOTRIL		UN	120,00	6,99	838,80
1	6	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	CENTRO VETERINÁRIO FORA DE HORA		UN	100,00	199,99	19.999,00
1	7	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	CENTRO VETERINÁRIO FORA DE HORA		UN	120,00	199,99	23.998,80
1	8	RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACAS DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.	SPECIAL DOG TRADICIONAL CARNE 25KG		UN	14,00	129,99	1.819,86
1	9	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO	SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM 25KG		UN	2,00	202,99	405,98

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

Márcio Raposo

h

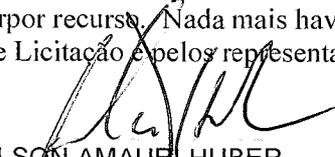


000125

Município de Capanema - PR

	FELINO APRESENTAÇÃO EM SACA DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.							
TOTAL								58.294,86

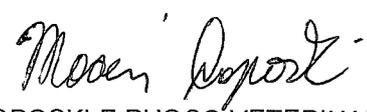
A empresa POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA – ME, apresentou a certidão municipal positiva, foi dado o prazo de 5 dias para regularização, a Licença sanitária também está vencida, como foi a única empresa que participou, essa homologação ficará condicionada ao parecer jurídico. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04

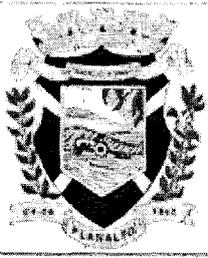

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00


POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
07.736.304/0001-60

AV CAXIAS DO SUL, 522 ANEXO TERREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Planalto/PR
MOACIR POPOSKI
024.007.009-74



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 12898 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/04/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 16 de Fevereiro de 2018

REQUERENTE: O mesmo

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET2X4424BBT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6980	07.736.304/0001-60	9035813605	905

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 522 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

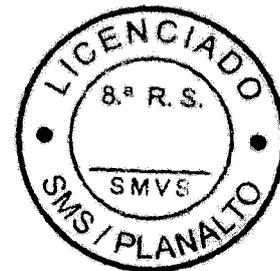
Comércio varejista de medicamentos veterinários, Atividades veterinárias, Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

04/127



MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL
E SAÚDE DO TRABALHADOR.
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº127

Carimbo e Licenciamento



Ramo de Atividade:

ATIVIDADES VETERINÁRIAS.

CNPJ/CPF:

07.736.304/0001-60

Área Const.

600 M²

Lei Mun. 687/91

Contribuinte

POPOSKI & RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA
“CENTRO VETERINÁRIO FORA DE HORA”

AVENIDA CAXIAS DO SUL, 552, CENTRO,

CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PR.

Data da Vistoria

21/02/2018

Nome dos Resp. Técnicos:

MOACIR POPOSKI

Conselho Regional:

CRMV-PR - 6685 - VP

Evandro C. Reinehr
Evandro C. Reinehr
 Autoridade Sanitária
 RG 9453681 2
 DEC. nº 4568 de 30/05/2017

Anne Danielle Grehs
Anne Danielle Grehs
 Enfermeira COREN 266033
 Autoridade Sanitária
 DEC. Nº 4568 de 30/05/2017

Observações

ESTA LICENÇA SANITÁRIA TEM VALIDADE DE 01(UM) ANO.

Reclamações

35558131

A Afixação desta Licença em Local Visível ao Consumidor/Usuário é Obrigatória Contribuinte

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 21 / 02 / 2018

Roseli



06/128

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº012/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	1	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	MELOXIVET 1MG	6,00	274,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	2	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	MABOPET 27,5MG	72,00	39,79
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	3	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL. REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.	EFFIPRO 2-10KG	120,00	23,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	4	MEDICAMENTO IMPORTADO INJETÁVEL CONTRA VIROSE, UTILIZADO NO COMBATE DE CINMOSE, HEPATITE, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE E LEPTOSPIROSE. REFERÊNCIA: DURAMUNE MAX 5CVK/4L OU SIMILAR.	RECOMBITEK	120,00	31,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	5	MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL.	BIOTRIL	120,00	6,99



06129

Município de Capanema - PR

ENGENHARIA LTDA - ME			REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.			
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	6	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	CENTRO VETERINÁRIO FORA DE HORA	100,00	199,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	7	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	CENTRO VETERINÁRIO FORA DE HORA	120,00	199,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	8	RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACA DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.	SPECIAL DOG TRADICIONAL CARNE 25KG	14,00	129,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	9	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACA DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.	SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM 25KG	2,00	202,99

Capanema - PR, 21 de fevereiro de 2018.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



06/100

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.983, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 12/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	1	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	MELOXIVET 1MG	6,00	274,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	2	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	MABOPET 27,5MG	72,00	39,79
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	3	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL. REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.	EFFIPRO 2-10KG	120,00	23,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	4	MEDICAMENTO IMPORTADO INJETÁVEL CONTRA VIROSE, UTILIZADO NO COMBATE DE CINOMOSE, HEPATITE, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE E LEPTOSPIROSE. REFERÊNCIA:	RECOMBITEK	120,00	31,99

4



Município de Capanema - PR

			DURAMUNE MAX 5CVK/4L OU SIMILAR.			
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	5	MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.	BIOTRIL	120,00	6,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	6	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	CENTRO VETERINÁRIO FORA DE HORA	100,00	199,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	7	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	CENTRO VETERINÁRIO FORA DE HORA	120,00	199,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	8	RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM SACCA DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.	SPECIAL DOG TRADICIONAL CARNE 25KG	14,00	129,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	9	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACCA DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.	SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM 25KG	2,00	202,99

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° 12/2018, é de R\$ 58.294,86 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.



05 132

Município de Capanema - PR

2018 Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de fevereiro de


Américo Belle
Prefeito Municipal

CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	141	XÍCARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200ML; DIÂMETRO DE 8,3CM; ALTURA 8,3 CM; COM PIRES DE DIÂMETRO 15CM.	SANTA MARIA	30,00	9,20
---	-----	---	-------------	-------	------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 09/2018, é de R\$ 445.602,07 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dois Reais e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de fevereiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2018

Pregão Presencial Nº 09/2018

Data da Assinatura: 21/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMESTICOS PARA COZINHAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 40.692,71 (Quarenta Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2018

Pregão Presencial Nº 09/2018

Data da Assinatura: 21/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMESTICOS PARA COZINHAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 74.022,31 (Setenta e Quatro Mil e Vinte e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2018

Pregão Presencial Nº 09/2018

Data da Assinatura: 21/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLAUDINA COMIRAN-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMESTICOS PARA COZINHAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 48.365,70 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

RATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2018

Pregão Presencial Nº 09/2018

Data da Assinatura: 21/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL EVERLING LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMESTICOS PARA COZINHAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 17.616,75 (Dezessete Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2018

Pregão Presencial Nº 09/2018

Data da Assinatura: 21/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIGITO INFORMATICA LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMESTICOS PARA COZINHAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 33.372,50 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2018

Pregão Presencial Nº 09/2018

Data da Assinatura: 21/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMESTICOS PARA COZINHAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 52.716,25 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2018

Pregão Presencial Nº 09/2018

Data da Assinatura: 21/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMESTICOS PARA COZINHAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 58.038,50 (Cinquenta e Oito Mil e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod260733

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2018

Pregão Presencial Nº 09/2018

Data da Assinatura: 21/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GILSON GILBERTO LISE-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMESTICOS PARA COZINHAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 59.138,00 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Oito Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2018

Pregão Presencial Nº 09/2018

Data da Assinatura: 21/02/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMESTICOS PARA COZINHAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 61.639,35 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod260734

PORTARIA Nº 6.983, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 - Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 12/2018

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA-ME	1	1	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	MELOXIVET 1MG	6,00	274,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA-ME	1	2	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	MABOPET 27,5MG	72,00	39,79
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA-ME	1	3	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/ CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL, REFERÊNCIA: FIPOLEX PIPETA OU SIMILAR.	EFFIPROD 2-10KG	120,00	23,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA-ME	1	4	MEDICAMENTO IMPORTADO INJETÁVEL CONTRA VIROSE, UTILIZADO NO COMBATE DE CINDMOSE, HEPATITE, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE E LEPTOSPIROSE, REFERÊNCIA: DURAMUNE MAX 5CVK/4L OU SIMILAR.	RECOMBITEK	120,00	31,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA-ME	1	5	MEDICAMENTO VERMIFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIOQUANTEL E FEBANTEL, REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.	BIOTRIL	120,00	6,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA-ME	1	6	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH/ CASTRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	CENTRO VETERINÁRIO FORA DE HORA	100,00	199,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA-ME	1	7	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	CENTRO VETERINÁRIO FORA DE HORA	120,00	199,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA-ME	1	8	RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS, APRESENTAÇÃO EM SACO DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.	SPECIAL DOG TRADICIONAL CARNE 25KG	14,00	129,99
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA-ME	1	9	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACO DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.	SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM 25KG	2,00	202,99

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 12/2018, é de R\$ 58.294,86 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de fevereiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2018 - Pregão Presencial Nº 012/2018 - Data da Assinatura: 21/02/2018

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 58.294,86 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Crd4260769



015 135

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.986, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Retificação da Portaria 6.983 de 21 de fevereiro de 2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Retificada a Portaria nº 6.983/2018 de 21 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar como Portaria nº 6.984/2018 de 21 de fevereiro de 2018.

Art.2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e dois dias de fevereiro de 2018



Américo Bellé
Prefeito Municipal



015 136

Município de Capanema - PR**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

Aos vinte e um dias de fevereiro de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 12/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME, sediada na AV CAXIAS DO SUL, 522 ANEXO TERREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº07.736.304/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) MOACIR POPOSKI, portador do RG nº 7.344.105-6 e do CPF nº 024.007.009-74.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	MELOXIVET 1MG	CX	6,00	274,99	1.649,94
1	2	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO	MABOPET 27,5MG	CX	72,00	39,79	2.864,88



115 137

Município de Capanema - PR

		27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.					
1	3	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL. REFERÊNCIA: FIPLOLEX PIPETA OU SIMILAR.	EFFIPRO 2-10KG	UN	120,00	23,99	2.878,80
1	4	MEDICAMENTO IMPORTADO INJETÁVEL CONTRA VIROSE, UTILIZADO NO COMBATE DE CINOMOSE, HEPATITE, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE E LEPTOSPIROSE. REFERÊNCIA: DURAMUNE MAX 5CVK/4L OU SIMILAR.	RECOMBI TEK	UN	120,00	31,99	3.838,80
1	5	MEDICAMENTO VERMÍFUGO 900MG, PRINCÍPIO ATIVO COMPOSTO POR ASSOCIAÇÃO DE IVERMECTINA, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL. REFERÊNCIA: CANEX PREMIUM 10KG OU SIMILAR.	BIOTRIL	UN	120,00	6,99	838,80
1	6	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	CENTRO VETERIN ÁRIO FORA DE HORA	UN	100,00	199,99	19.999,00
1	7	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	CENTRO VETERIN ÁRIO FORA DE HORA	UN	120,00	199,99	23.998,80
1	8	RAÇÃO PARA CÃES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS, MINERAIS E NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNAS.	SPECIAL DOG TRADICIO NAL	UN	14,00	129,99	1.819,86

Marcos Roberto

8



145 138

Município de Capanema - PR

		APRESENTAÇÃO EM SACCA DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL DOG CARNE PREMIUM OU SIMILAR.	CARNE 25KG				
1	9	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES SUPLEMENTADA, COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER ÔMEGAS 3 E 6 PARA PROMOVER UMA PELAGEM SAUDÁVEL E TAURINA QUE PROMOVE UMA BOA VISÃO E A SAÚDE CARDÍACA AO FELINO APRESENTAÇÃO EM SACCA DE 25KG REFERÊNCIA SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM OU SIMILAR.	SPECIAL CAT PEIXE PREMIUM 25KG	UN	2,00	202,99	405,98

Valor Total do Contrato: R\$58.294,86(Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 24h após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá



ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais/serviço a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- d) Justificativa da quantidade requisitada, da necessidade da aquisição e do reparo;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.4.

4.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.5. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.9. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.10. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.



Município de Capanema - PR

105 110

4.11. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. **O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1590	09.001.10.301.1001.2081	00	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1870	09.001.10.304.1001.2087	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1880	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1890	09.001.10.304.1001.2087	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem

Marcos Popozi

Q



Município de Capanema - PR

141

no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Marisa Pontin, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

Marisa Pontin

10



116/142

Município de Capanema - PR

que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as



medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

3.4.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

3.4.2. Apresentar documentação falsa;

3.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

3.4.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

3.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

3.4.6. Cometer fraude fiscal;

3.4.7. Fizer declaração falsa;

3.4.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



11611

Município de Capanema - PR

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material e/ou na prestação dos serviços solicitados, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



Município de Capanema - PR

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



005140

Município de Capanema - PR

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 12/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 12/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) MOACIR POPOSKI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 21 de fevereiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MOACIR POPOSKI
Representante Legal
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E
ENGENHARIA LTDA - ME
Detentora da Ata